



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Aquisição e contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de segurança eletrônica (DVRs, câmeras de segurança, nobreaks e racks), destinados às Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas, incluindo todos os materiais e serviços necessários para pleno funcionamento.

02- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

A contratação dos serviços de monitoramento eletrônico justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas, incluindo setor administrativos e transporte, unidades básicas de saúde, farmácia municipal, e entre outros locais de saúde. A ausência de um sistema de vigilância estruturado compromete a proteção adequada dos bens públicos e pode afetar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, a adoção de solução especializada em monitoramento eletrônico mostra-se imprescindível para fortalecer a segurança institucional, assegurar condições adequadas de funcionamento e promover maior eficiência na gestão dos ambientes estratégicos. A contratação visa garantir maior segurança patrimonial, proteger usuários, servidores e equipamentos, modernizar o sistema de vigilância, assegurar e permitir o monitoramento local e remoto das unidades.

O objeto é composto por um conjunto de serviços e equipamentos interdependentes, cuja execução exige compatibilidade tecnológica, integração operacional e responsabilidade única pela instalação, configuração, manutenção e garantia.

Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento indevido é vedado, motivo pelo qual a Administração opta por contratar o objeto de forma integral, garantindo:

- a) padronização dos equipamentos e componentes;
- b) integração plena entre câmeras, DVRs e nobreaks;
- c) eficiência técnica e operacional do sistema;
- d) compatibilidade entre instalação, configuração e manutenção;
- e) maior controle sobre a execução contratual;
- f) redução de riscos de responsabilidade técnica fragmentada.

Dessa forma, fica tecnicamente justificada a adoção de lote único, assegurando racionalidade administrativa, melhor execução e atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

03. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1.	40	Gravador de Vídeo Digital (DVR) que pode acomodar 8, 16 ou 32 canais <ul style="list-style-type: none">• Entradas de Vídeo: Múltiplos canais compatíveis com tecnologias analógicas, HDCVI, HDTVI, AHD e IP.• Resolução: Suporte para 1080p e 720p.• Áudio: 1 entrada e 1 saída RCA, bidirecional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

		<ul style="list-style-type: none">• Saídas de Vídeo: VGA e HDMI com várias resoluções de saída.• Gravação: Compressão H.264+, diversas taxas de bits e modos de gravação (manual, agendada, detecção de movimento, etc.).• Reprodução: Vários modos de controle e busca inteligente.• Rede: Conexão 10/100 Mbps (ou superior), diversos protocolos de rede e acesso via web/software.• Armazenamento: Mínimo de 1 porta SATA, capacidade para HDD de 6TB (incluso), de linha específica para CFTV.• Alimentação: Bivolt.• Interfaces: Pelo menos 1 porta USB.
2.	150	<p>Câmeras de segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• Pixels efetivos: 1920 x 1080.• Infravermelho (IR): 20 metros de alcance.• Grau de Proteção: IP66, resistente à água e poeira.• Case: Metálico.• Compatibilidade: Funciona com DVRs HDCVI, HDTVI, AHD, Analógico.• Resolução: Full HD (1080p).• Alcance do infravermelho: 20 metros.• Grau de proteção: IP66.• Case: Metálico (indicado para uso externo, resistente).• Tensão de saída: 12V.• Proteção: Sim, contra sobrecarga e curtos-circuitos.• Compatibilidade: Adequada para câmeras CFTV.• Tensão de saída: 12V.• Amperagem: 1A.• Recurso: Possui LED indicativo de energia. <p>Cabos e conectores</p> <p>Cabo coaxial ou UTP para CFTV</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo coaxial: Utiliza conectores BNC para transmitir vídeo e o par de fios para alimentação. O padrão RG59 de 95% de malha é um exemplo de cabo de alta qualidade que atende aos requisitos.• Cabo UTP (par trançado): Utiliza um vídeo balun para converter o sinal e conectores P4 para alimentação. Essa é uma opção flexível e frequentemente utilizada em instalações que requerem passagem de cabos por conduítes. <p>Caixa de passagem</p> <p>Caixa de Passagem para CFTV</p>
3.	30	<p>Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: Mínimo de 800VA.• Conexões: Cabo de alimentação e mínimo de 4 tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14136/2012• Tensão: Entrada Bivolt (110V/220V) e Saída 115V.• Bateria: 2 baterias seladas VRLA 12Vdc de pelo menos 7Ah (totalizando 24V ou 12V e capacidade combinada).• Funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">○ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start/Cold Start).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

		<ul style="list-style-type: none">○ LEDs indicadores de status (rede, bateria, fim de autonomia, subtensão, sobretensão, etc.).○ Microprocessado (RISC de alta velocidade).○ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação e função TRUE RMS.○ Auto Teste de circuitos e baterias.● Proteções: Contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão de rede com retorno automático.
4.	40	<p>Racks de parede para equipamentos de segurança</p> <ul style="list-style-type: none">● O rack deve ser fornecido e disponibilizado pela empresa contratada. O objetivo é evitar o uso indevido dos racks da Administração Municipal e facilitar futuras manutenções e vistorias por parte da empresa ou da administração.● Tamanho Mínimo: O rack deve ter uma altura mínima de 5U (unidades de rack) ou superior, para garantir espaço suficiente para todos os equipamentos necessários.● Material e Construção: Os mini racks 5U geralmente são fabricados em aço resistente com pintura eletrostática, garantindo durabilidade e proteção aos equipamentos. Muitos modelos vêm com porta de acrílico ou metal com chave para segurança.● Organização e Proteção: O rack deve proteger e organizar os equipamentos de CFTV, dados e telecomunicações, mantendo os componentes livres de poeira e danos externos.● Ventilação: É importante que o design do rack permita uma ventilação adequada para auxiliar na troca de calor dos equipamentos, prevenindo superaquecimento.● Facilidade de Manutenção: O design deve permitir fácil acesso aos equipamentos para manutenção e inspeção.● Identificação Obrigatória: O rack deve ter uma identificação clara indicando que no mesmo encontram-se os equipamentos de monitoramento/alarmes pertencentes à empresa contratada. Uma infraestrutura bem identificada agiliza a resolução de problemas e a manutenção.
5.	1	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ Instalação Física/ Configuração/ Treinamento básico aos servidores/ Testes de Funcionamento/ Garantia e Suporte Técnico (12 meses) /Manutenção (12 meses)/ Manutenção Preventiva /Manutenção Corretiva</p>
6.	1	<p>MÃO DE OBRA (por câmera) Instalação, manutenção e ajustes de câmeras de segurança feita pelo técnico instalador.</p>

3 – DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. Poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando a conclusão do objeto justificar a prorrogação.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

04- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada através de ordem de fornecimento, enviada à empresa contratada.

4.2 O licitante deve proporcionar o serviço e materiais, para atender necessidades administrativas da contratante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10 É vedada a exigência de quantitativos mínimos para entrega dos produtos, os quais serão fornecidos gradativamente, em conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Requisitante.

4.11 O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

05- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

5.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção;

5.2 A empresa deverá fornecer e instalar cabos, conectores, fontes, suportes e demais materiais necessários;

5.3 A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados;

5.4 Após a instalação, a empresa deverá testar e comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos;

5.5 Deverá ser fornecido manual em português e treinamento básico para servidores indicados.

06- DA ENTREGA DO OBJETO

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Minas Novas, situada Rua Leme do Prado, 167, Saudade, Minas Novas-MG, com horário de funcionamento das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 após o recebimento da autorização de fornecimento.

O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos/equipamentos serão submetidas à verificação por servidor competente.

Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

07- MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 Instalação Física: Passagem de cabos, fixação de câmeras e de outros equipamentos (DVR, NVR, fontes de alimentação, etc.) nos locais definidos na Ordem de Fornecimento- OF.

7.2 Configuração: Ajustes de software e hardware para garantir o funcionamento adequado do sistema, incluindo configuração de acesso remoto, gravação, e posicionamento ideal das câmeras.

7.3 Treinamento: A contratada deverá oferecer treinamento básico aos servidores designados pela Secretaria de Saúde, abordando:

7.3.1 Operação do DVR;

7.3.2 Acesso remoto;

7.3.3 Backup de imagens;

7.3.4 Procedimentos de segurança e boas práticas de uso.

7.4 Configuração e Integração:

7.4.1 Configuração completa dos DVRs para gravação contínua e por detecção de movimento;

7.4.2 Definição de usuários e senhas de acesso conforme orientações da Secretaria;

7.4.3 Configuração de acesso remoto (via aplicativo e navegador), permitindo monitoramento em tempo real;

7.4.4 Integração das câmeras ao DVR, garantindo qualidade de imagem (Full HD) e gravação em todas as portas disponíveis;

7.4.5 Organização dos cabos e identificação dos pontos instalados.

7.5 Testes de Funcionamento: Após a instalação, deverá ser realizado teste prático em todas as câmeras, verificando qualidade de imagem diurna e noturna;

7.5.1 Teste de gravação, reprodução e armazenamento;

7.5.2 Teste de funcionamento dos nobreaks em caso de queda de energia;

7.5.3 Emissão de relatório final atestando o pleno funcionamento do sistema.

7.6 Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima de 12 meses para serviços de instalação;

7.6.1 Atendimento técnico durante o período de garantia, com prazo máximo de resposta de 48 horas úteis após chamado;

7.6.2 Substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência da garantia, sem ônus para a Administração;

7.6.3 Disponibilização de suporte remoto para dúvidas operacionais

7.7 Manutenção (12 meses):

7.7.1 Manutenção Preventiva: Visitas periódicas (frequência a ser definida, ex: trimestral) para limpeza de lentes, verificação de conexões, ajustes de foco e testes de gravação, visando evitar falhas inesperadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

7.7.1 Manutenção Corretiva: Atendimento para solução de problemas (defeitos em equipamentos ou falhas no sistema) que possam ocorrer durante o período de vigência do contrato, com prazos de resposta e solução estabelecidos

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

8.1 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados no Termo de Referência, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos licitados, providenciando as notificações em casos de inexecução contratual.

09- PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem de Bancária, no prazo de 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será a que estiver vigente no momento da aquisição dos produtos.

11- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

11.2 Qualificação Econômica–Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

11.3 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativada União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

Federal do Brasil–RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional– PGFN,conforme Portarias MF358e443/2014;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante,ou outra equivalente, na forma daLei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais nstituídos porLei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) diasantes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 Registro em Conselho Profissional:

11.4.2 A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, conforme a natureza das atividades técnicas envolvidas, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da sede ou domicílio da licitante, com visto no CREA/SP, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66.

11.4.3 Capacitação Técnica Comprovada:

11.4.4 A licitante deverá apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho profissional (CREA/CRT) e acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações/Termos de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto licitado, tais como:

11.4.5 Instalação e configuração de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, DVRs, câmeras fixas e móveis, nobreaks ou similares);

11.4.6 Implantação e operação de sistema OCR com, no mínimo, 500 (quinhentas) faixas monitoradas;

11.4.7 Implantação e operação de central de processamento de imagens;

11.4.8 Operação de 166 (cento e sessenta e seis) pontos de sistema de comunicação;

11.4.9 Comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista nos itens acima.

Responsável Técnico:

11.4.10 A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CRT, detentor de atestados e de ART/TRT compatíveis com o objeto da licitação, comprovando experiência em serviços de características semelhantes.

11.4.11 A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita por meio de: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho vigente, no caso de vínculo empregatício;

11.4.12 Ato constitutivo da empresa, no caso de vínculo societário;

11.4.13 Certidão de Registro do profissional responsável perante o conselho competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

12. DEMAIS CONDIÇÕES

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01-A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02-As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03—Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi junta do com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença comum a lucratividade adequada” Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação do preço para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o processo, utilizou-se a pesquisa em banco de preços do portal AMMLICITAwww.licitardigital.com.br, e do portal de compras pblicas www.portaldecompraspublicas.com.br, em atendimento ao disposto no art.23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art.23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Minas Novas - MG, 12 de março de 2026

GLAC MARION GOMES

Secretaria Municipal de Saúde